



TERMOS DE REFERÊNCIA

para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

APOIO AO MAPEAMENTO DO SECTOR AUDIOVISUAL DOS PALOP

no âmbito do projeto REDE DE CINEMA E AUDIOVISUAL PALOP

PROJETO FINANCIADO PELA COOPERAÇÃO PORTUGUESA

1. ENQUADRAMENTO

O projeto REDE DE CINEMA E AUDIOVISUAL PALOP, que conta com o financiamento do Camões, I.P., entre 2025 e 2026, através do PROCERIS, é a segunda fase de uma iniciativa de mapeamento profissional implementada entre 2018 e 2020, agora liderada pela AAMCM – Associação dos Amigos do Museu do Cinema em Moçambique, em parceria com produtoras de Cabo Verde – Parallax Produções e Ekran Eventos -, e de São Tomé e Príncipe – Tela Digital Media Group.

O projeto surge como uma iniciativa liderada por cineastas, produtores e organizadores de festivais dos países africanos de língua oficial portuguesa e Timor-Leste, com o propósito de fortalecer e ligar o ecossistema cinematográfico da região. Entre os seus eixos estratégicos centrais destaca-se o mapeamento e produção de dados inexistentes sobre o sector audiovisual, reconhecendo a ausência de informação estruturada como um dos principais entraves ao seu desenvolvimento. Neste contexto, o Mapeamento do Sector Audiovisual dos PALOP integra-se como uma ação estruturante do projeto, visando gerar conhecimento fiável, sistematizado e comparável, que permita apoiar a formulação de políticas públicas, promover igualdade de género, estimular oportunidades de coprodução e reforçar a visibilidade e sustentabilidade do sector a nível regional e internacional.

2. SERVIÇOS A PRESTAR

A presente aquisição tem como objetivo contratar serviços de apoio ao mapeamento do sector audiovisual nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP).

A prestação de serviços tem por objeto as seguintes tarefas:

- Colaborar no desenvolvimento e testagem dos instrumentos de recolha de dados;
- Aplicar os instrumentos de recolha de dados junto dos inquiridos;
- Assegurar a aplicação na íntegra dos instrumentos e a qualidade inicial dos dados recolhidos;
- Garantir o arquivo e segurança dos inquéritos realizados;
- Garantir o anonimato e confidencialidade dos inquiridos;

- Colaborar na análise inicial dos dados recolhidos.

3. CALENDÁRIO INDICATIVO

Descrição (tarefas, produtos ou bens)	M1	M2	M3	M4
Capacitação e formação da equipa de trabalho	X			
Teste das ferramentas	X			
Recolha de dados	X	X	X	
Tratamento, organização e processamento dos dados		X	X	X
Análise dos dados				X

4. DURAÇÃO

A prestação de serviços terá a duração máxima de 4 (quatro) meses, com início previsível em 1 de junho de 2026.

A prestação de serviços será considerada concluída com a entrega e validação dos serviços prestados e o pagamento da última parcela, sendo possível concluir em menos meses do que o estipulado na duração máxima.

O prazo do contrato pode ser estendido através da assinatura de uma adenda, por comum acordo das partes.

5. PERFIL

3.1 Requisitos obrigatórios

A Prestadora a contratar deverá possuir as seguintes características:

- Proficiência na língua portuguesa;
- Proficiência em línguas locais da zona de inquérito;
- Proficiência em informática na ótica do utilizador;
- Competências de gestão do tempo, resolução proativa de problemas e trabalho autónomo;
- Competências de comunicação.

3.2 Requisitos preferenciais

- Experiência prévia em recolha de dados e realização de inquéritos;
- Experiência prévia de limpeza e análise de dados;
- Género feminino;
- Formação superior em Comunicação, Cinema e Audiovisual ou Ciências Sociais.



- Conhecimentos sobre o setor a nível nacional.

6. LOCAL

São Tomé, São Tomé e Príncipe, com tarefas presenciais e à distância.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta a apresentar deve incluir:

- o CV da candidata;

8. PRAZO DO CONTRATO E PREÇO BASE

- 4 meses;
- Remuneração: 900,00 EUR
- O valor previsto inclui todas as despesas que sejam necessárias à realização do contrato, designadamente despesas com seguros, alimentação e outros impostos que sejam devidos, nada mais havendo a pagar por parte da Primeira Outorgante.



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO para Aquisição de Serviços de

APOIO AO MAPEAMENTO DO SECTOR AUDIOVISUAL DOS PALOP

1 – [nome, número de documento de identificação], residente em [morada], [número de identificação fiscal], na qualidade de prestador/a de serviços no procedimento em referência, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, ou, encontra-se nas situações referidas, está abrangida por um plano de insolvência ao abrigo da legislação em vigor;
- b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva por algum dos seguintes crimes, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, quanto estes se encontrem em efetividade de funções sem que, entretanto, tenha decorrido a sua reabilitação:
 - a. Atividades terroristas, trabalho infantil ou tráfico de seres humanos;
 - b. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - c. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - d. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - e. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - f. Falsas declarações na prestação das informações solicitadas como condição de participação em processos de contratação pública;

- g. Criação de entidades com intenção de contornar as obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações legais de aplicação obrigatória na jurisdição da sua sede social, administração central ou local de atividade principal.
- h. Tem a sua situação contributiva para a segurança social em [país] regularizada;
- i. Tem a sua situação de pagamento de impostos devidos em [país] regularizada;
- j. Não prestou, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças deste procedimento que lhe confirmem vantagem que possa falsear as condições normais de concorrência.

2 – O declarante, junta em anexo (ou indica o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados) **certidão de registo comercial** ou equivalente e **documentos comprovativos** das situações contributiva e fiscal regularizadas, conforme declarações em **c) e d)**. ⁽¹⁾

3 – O declarante tomou conhecimento de que a prestação de falsas declarações implicará a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato ou concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento que venha a ser adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

São Tomé, 1 de junho de 2026

Assinatura:

¹ Aplica-se a procedimentos a partir de 20.000 EUR, exceto quando comprovadamente não seja possível obter tais documentos ou não seja possível obtê-los em tempo compatível com os prazos do procedimento. Neste caso poderá ser usado documento que comprove que o pedido foi submetido às autoridades competentes.